



----- **Ata da Reunião de Câmara N.º 17/2022** -----

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois realizou-se, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, a décima-sétima reunião ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2022, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. **Período antes da ordem do dia;** -----
2. **Balancete;** -----
3. **Correspondência;** -----
4. **Candidaturas aprovadas no âmbito do programa ‘Apoio à Natalidade e Fixação de População no Concelho de Porto Moniz — “Porto Moniz Nascer +” - Comparticipação da Mensalidade de Creche ou Jardim de Infância’;** -----
5. **Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Apoio ao Transporte de Animais para Abate do Município de Porto Moniz”;** -----
6. **Atribuição de Manuais Escolares e Cadernos de Atividades para o Ano Letivo 2022/2023;** -----
7. **Candidaturas aprovadas no âmbito do apoio à digitalização do ensino, do Programa Municipal de resposta aos efeitos de âmbito económico e social decorrentes da pandemia da doença COVID-19, “Porto Moniz REVITALIZA +”;** -
8. **Aprovação de candidaturas ao Banco Municipal de Ajudas Técnicas/Produtos de Apoio - “Porto Moniz Cuida +”;** -----
9. **Ratificação da autorização de transporte solicitado pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz;** -----
10. **Ratificação da autorização de apoio logístico solicitado pela Junta de Freguesia do Seixal;** -----
11. **Autorização de apoio solicitado pela Junta de Freguesia do Seixal;** -----
12. **Autorização de apoio solicitado pela Senhora Maria Conceição de Lima Santos;**
13. **Aprovação da Estratégia Local de Habitação do Município de Porto Moniz;** ---
14. **Redefinição da Estrutura Organizacional do Município de Porto Moniz;** -----
15. **Conformação e operacionalização da Estrutura Organizacional;** -----
16. **Taxa Municipal Direito de Passagem 2023;** -----
17. **Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente ao ano de 2022, pagável em 2023;** -----

**18. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) Familiar para o ano de 2022, pagável em 2023;** -----

**19. Fixação da Taxa de IRS da Participação para o ano de 2023.** -----

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente João Emanuel Silva Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Teixeira, Graciela Sofia Lima Nunes da Silva, Eduardo Raimundo de Sá Silva e Raquel José Pinto Nunes Rodrigues. -----

A reunião foi secretariada por mim, Márcio David Telo Correia, e sendo a hora designada para o funcionamento do executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**1. Período antes da ordem do dia**-----

Depois de cumprimentar todos os presentes, o Sr. Presidente iniciou o período antes da ordem do dia informando que havia decorrido, no início daquela semana, a I Missão de Cooperação Transnacional do Projeto Eco-Tur 2, projeto cofinanciado pelo INTERREG, e do qual o Porto Moniz fez parte, também, na sua primeira edição, juntamente com parceiros dos Açores, Canárias, Mauritânia Senegal e Cabo Verde. -----

Destacou que, da Região Autónoma da Madeira, participaram, na primeira edição do programa, Porto Moniz e Porto Santo, sendo que esta segunda edição conta agora com as participações de Porto Moniz, Câmara de Lobos e ACIF, constatando que a Câmara Municipal de Porto Moniz, apesar de ser aquela que tem a menor dimensão na Região, é aquela que se encontra mais vezes representada naquele programa de cooperação entre os municípios da macaronésia. -----

“Na primeira edição conseguimos concretizar uma pista de BTT, com características únicas, no nosso concelho, e esperamos levar a bom porto, nesta segunda edição, a concretização de três ou quatro ideias que temos já estudadas”, concluiu, sobre o assunto. -----

Prosseguiu dando conta que a Câmara Municipal de Porto Moniz continuava na vanguarda dos apoios sociais e à Educação. Na parte Social, destacou que a autarquia está dotada, desde a semana anterior à da reunião, de uma viatura adaptada a pessoas com mobilidade reduzida, que pode ser utilizada por qualquer munícipe que dela necessite, uma vez que a sua utilização não está restrita à utilização por parte da população idosa. Recordou que a Associação para o Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (ADRAMA), depois de ter colocado vários obstáculos, e depois




de o Município se ter socorrido de assessoria jurídica para o processo, finalmente autorizou o financiamento comunitário para a aquisição daquela viatura, tendo já efetuado a verificação técnica do investimento realizado. -----

Por sua vez, na parte da Educação, destacou que apesar de estarem em falta dois manuais no ensino secundário, e três cadernos de atividades no terceiro ciclo, estava já concluída a entrega dos manuais escolares e cadernos de atividades a todos os alunos, do 1.º ao 12.º ano de escolaridade, que solicitaram aquele apoio à Câmara Municipal. --

“O contrato para aquisição de computadores portáteis, para os alunos que agora ingressam no 1.º ano de escolaridade, será assinado ainda hoje à tarde e o transporte escolar está este ano, mais uma vez, assegurando a 100% pela autarquia”, informou o Sr. Presidente, concluindo que estavam reunidas, daquela forma, as condições para que se iniciasse, sem sobressaltos, mais um ano letivo no concelho de Porto Moniz. -----

No uso da palavra, o Sr. Vereador Raimundo Silva questionou sobre o ponto de situação da Terra da Fonte, na freguesia da Ribeira da Janela, ao que acrescentou que a munícipe que efetuou uma reclamação ainda não havia recebido resposta, pelo que se a situação assim se mantivesse estaria presente na próxima reunião de câmara a expor a situação.

O Sr. Vereador Luís Teixeira clarificou que já esteve reunido com a munícipe que apresentou a reclamação, assim como a Sr.ª Vereadora Graciela Silva, e que também já havia sido enviado um ofício, em resposta à reclamação apresentada. -----

Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Raquel Nunes que questionou a regularidade com que era feita a limpeza das bermas dos caminhos municipais, pois disse ter constatado que, no caminho de acesso à Fajã Nunes, o mato nas bermas era já muito alto, pelo que questionou se essa limpeza era efetuada pelos funcionários da autarquia ou se esse era um serviço contratado pela Câmara Municipal. Em resposta, o Sr. Vereador Luís Teixeira informou que a autarquia tem procedido à limpeza dos caminhos, com meios próprios, com a maior regularidade possível. Acrescentou que pode existir um ou outro caso pontual onde essa limpeza possa não estar efetuada nas melhores condições, situação que ocorre agora em espaços de tempo mais curtos, pela não utilização de produtos químicos para que o mato não cresça tão rápido. Terminou dando conta que o facto de estarem alguns funcionários de férias, e outros de baixa, também obriga a que os operacionais disponíveis sejam direcionados para outras áreas mais prioritárias, uma vez que a gestão do pessoal era diária. -----

## **2. Balancete**

Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante €2.324.763,37 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e três euros e trinta e sete cêntimos), disponibilidades orçamentais num montante de €2.221.236,12 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e seis euros e dize cêntimos) e em operações de tesouraria um montante de €103.527,25 (cento e três mil, quinhentos e vinte e sete euros e vinte e cinco cêntimos). -----

## **3. Correspondência**

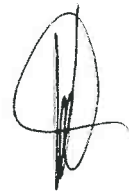
Não houve correspondência a apresentar. -----

## **4. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa ‘Apoio à Natalidade e Fixação de População no Concelho de Porto Moniz — “Porto Moniz Nascer +” - Comparticipação da Mensalidade de Creche ou Jardim de Infância’**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, no âmbito do Programa de Apoio à Natalidade e Fixação de População no Concelho de Porto Moniz — “Porto Moniz Nascer +”, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do regulamento do programa mencionado em epígrafe, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 30-06-2022, publicado em Diário da República de 19-07-2022, por seu despacho foram aprovados, no mês de **setembro**, os **Apoios à Comparticipação da Mensalidade de Creche ou Jardim de Infância** solicitados nas candidaturas dos cidadãos do Concelho de Porto Moniz, conforme documentos apensos a esta informação e que dela são parte integrante. -----

## **5. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Apoio ao Transporte de Animais para Abate do Município de Porto Moniz”**

O Senhor Presidente informa que, no âmbito do programa Apoio ao Transporte de Animais para Abate do Município de Porto Moniz, nos termos do artigo 4.º do respetivo regulamento, aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 03-02-2017, publicado em Diário da República de 23-02-2017, foram aprovadas por seu despacho, no mês de **setembro**, as candidaturas do transporte dos animais, para abate, dos cidadãos do concelho de Porto Moniz, conforme documentos apensos a esta informação e que dela são parte integrante. -----



**6. Atribuição de Manuais Escolares e Cadernos de Atividades para o Ano Letivo 2022/2023** -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, no âmbito da iniciativa municipal de atribuição de manuais escolares e cadernos de atividades aos estudantes do concelho do Porto Moniz, por seu despacho foram aprovadas, no mês de **setembro**, as candidaturas à atribuição de manuais escolares e cadernos de atividades para o **ano letivo 2022/2023** dos cidadãos do Concelho de Porto Moniz, conforme documentos apensos a esta informação e que dela são parte integrante. -----

**7. Candidaturas aprovadas no âmbito do apoio à digitalização do ensino, do Programa Municipal de resposta aos efeitos de âmbito económico e social decorrentes da pandemia da doença COVID-19, “Porto Moniz REVITALIZA +” -**

O Senhor Presidente informa que, no âmbito do apoio à digitalização do ensino, do Programa Municipal de resposta aos efeitos de âmbito económico e social decorrentes da pandemia da doença COVID-19, “Porto Moniz REVITALIZA +”, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 22-06-2020, publicado em Diário da República de 02-07-2020, por seu despacho foram aprovadas, no mês de **setembro**, as candidaturas dos cidadãos do Concelho de Porto Moniz, conforme documentos apensos a esta informação e que dela são parte integrante. -----

**8. Aprovação de candidaturas ao Banco Municipal de Ajudas Técnicas/Produtos de Apoio - “Porto Moniz Cuida +”** -----

**Considerando que** nos termos do Regulamento de Funcionamento do Banco Municipal de Ajudas Técnicas/Produtos de Apoio - “Porto Moniz Cuida +”, a Câmara Municipal atribuirá um apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, de forma a dar resposta aos munícipes de Porto Moniz no que concerne ao acesso a ajudas técnicas/produtos de apoio que visam proporcionar uma melhoria da qualidade de vida dos seus utilizadores, bem como o incremento das condições ao dispor dos seus respetivos cuidadores; -----

**Considerando que** o Programa Municipal “Porto Moniz Cuida +” destina-se exclusivamente aos munícipes do concelho de Porto Moniz que, por motivo de doença ou acidente, necessitem de produtos de apoio que permitam minorar as dificuldades de mobilidade e proporcionar a melhoria de cuidados, na dependência face a terceiros, designadamente absorventes (fraldas e resguardos), bem como produtos de apoio adquiridos ou doados para esse fim, devendo os mesmos ser abatidos caso se tornem

obsoletos ou deixem de apresentar as condições necessárias ao seu uso; -----

**Considerando que**, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Funcionamento do Banco Municipal de Ajudas Técnicas/Produtos de Apoio “Porto Moniz Cuida +”, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 29-04-2022, publicado em Diário da República de 15-07-2022, “As candidaturas serão analisadas pelos técnicos do Gabinete de Apoio ao Idoso do Município de Porto Moniz e encaminhadas para o membro do executivo camarário com o respetivo pelouro tendo em vista a sua submissão a deliberação camarária”; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS*, após análise efetuada pelos técnicos do Gabinete de Apoio ao Idoso da Câmara Municipal de Porto Moniz, têm a honra de propor que a Câmara **delibere**, nos termos das alíneas g) e h), do artigo n.º 23, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir os apoios aos candidatos constantes da listagem anexa à presente deliberação, dela fazendo parte integrante. -----

O Sr. Vereador Raimundo Silva pediu a palavra para fazer um apontamento dizendo que, ao abrigo da lei de proteção de dados, e porque se falam aqui de apoios como fraldas ou resguardos, o que pode ser um pouco confrangedor para quem os recebe, as listagens deviam ter ocultados os nomes dos beneficiários em questão. -----

O Sr. Presidente disse entender o alcance daquilo que estava a ser proposto pelo Sr. Vereador, mas disse ter a lei para cumprir, pelo que a cedência de apoios devia ser feita, ao abrigo da lei, com a maior transparência possível. -----

Acrescentou que não particularizava este apoio, uma vez que era apenas mais um, como tantos outros cedidos pelo seu executivo, e apontou que aqueles que pedem que se oculte o nome dos beneficiários, agora, são depois os mesmos que acusam a Câmara Municipal de falta de transparência, procurando confundir as pessoas. -----

Terminou dizendo entender, mais uma vez, o que estava a ser proposto pelo Sr. Vereador, destacando que aquelas listagens eram tratadas internamente, até à reunião de câmara, e apresentadas apenas ao executivo e vereadores sem pelouro, pelo que não havia essa necessidade de ocultação do nome dos beneficiários. -----

**Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**9. Ratificação da autorização de transporte solicitado pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz -----**

**Considerando que** no dia 02 do mês de setembro de 2022, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 6331/2022, em nome da **Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz**, a solicitar **transportes para uma reunião a realizar-se no Funchal (Quinta do Leme)**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

**Considerando que** os transportes solicitados foram efetuados com recurso aos meios de transporte municipais; -----

**Considerando que** compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **ratifique o despacho** nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização do transporte solicitado. -----

Sobre a proposta colocada a votação, o Sr. Presidente informou que a reunião para a qual foi solicitado o transporte serviu para agilizar alguns processos com a escola para onde será transferido um munícipe com necessidades educativas especiais. Informou que o transporte do munícipe será assegurado pela autarquia e disse saber bem qual era o acréscimo nas contas municipais da realização daquele transporte, acrescentando que não hesitou na cedência do mesmo, uma vez que sabia muito bem para onde esse investimento municipal seria direcionado. “A Câmara Municipal de Porto Moniz assegurará todos os dias úteis, de manhã, o transporte até à Ribeira Brava, de onde o munícipe segue depois com outros colegas numa carrinha da Direção Regional de Educação. À tarde, dá-se o mesmo processo no sentido inverso, o munícipe vem na carrinha da Direção Regional de Educação até à Ribeira Brava, onde já está uma carrinha paga pela Câmara Municipal para transportar o munícipe de regresso à sua casa”, explicou o Sr. Presidente, que terminou dizendo que assim era o seu modo de atuação, que não olhava a custos quando se tratava do bem-estar de um munícipe, ou não fosse ele próprio um socialista. -----

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Raquel Nunes, por sua vez, começou por apontar que não via que a cedência daquele apoio estivesse relacionada com o facto de se ser socialista, ou não, mas que ficava particularmente feliz pela disponibilização do mesmo, pois disse já ter trabalhado com o munícipe em questão e que por isso era bem conhecedora das suas limitações. -----

O Sr. Presidente terminou recordando que este tipo de apoios não existiam no passado, mas que agora são uma realidade, pela política socialista do executivo que gere os destinos da Câmara Municipal de Porto Moniz, que dá a devida importância no apoio às pessoas do concelho. -----

**Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**10. Ratificação da autorização de apoio logístico solicitado pela Junta de Freguesia do Seixal** -----

**Considerando que** no dia 07 do mês de setembro de 2022, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 6416/2022, em nome **Junta de Freguesia do Seixal**, a solicitar **o empréstimo de barreiras com sinalização no âmbito do evento “Seixal Summer Fest 2022”**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

**Considerando que** compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **ratifique o despacho** nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização do apoio solicitado. -----

**Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**11. Autorização de apoio solicitado pela Junta de Freguesia do Seixal** -----

**Considerando que** no dia 31 do mês de agosto de 2022, deu entrada um email, com o registo de entrada Futuredoc 6223/2022, em nome **Junta de Freguesia do Seixal** a solicitar **apoio para a realização do evento “Seixal Summer Fest 2022”**, conforme documentos apensos a esta informação e que dela fazem parte integrante; -----

**Considerando que** o encargo financeiro associado à presente solicitação, no valor de

2.074,00€ (dois mil e setenta e quatro euros) está cabimentado com o registo n.º 566/2022 e possui fundos disponíveis para fazer face a esta despesa; -----

**Considerando que** compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** a autorização do apoio solicitado. -----

**Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

#### **12. Autorização de apoio solicitado pela Senhora Maria Conceição de Lima Santos**

**Considerando que** no dia 30 do mês de agosto de 2022, deu entrada um requerimento, com o registo de entrada Futuredoc 6212/2022, em nome da **Senhora Maria Conceição de Lima Santos** a solicitar apoio para **o empréstimo de uma cadeira sanitária com rodízios** para a sua mãe, Senhora Conceição de França de Câmara de Lima, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

**Considerando** que a Câmara Municipal de Porto Moniz, conforme previsto no Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dispõe de atribuições nos domínios da Saúde e Ação Social; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor, nos termos das alíneas g) e h), do artigo n.º 23, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Porto Moniz **aprove** a presente solicitação. -----

**Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

#### **13. Aprovação da Estratégia Local de Habitação do Município de Porto Moniz** -----

**Considerando que** a Câmara Municipal de Porto Moniz, conforme previsto nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio da Ação Social e da Habitação; -----

**Considerando que** o Município de Porto Moniz assinou, a 30 de dezembro de 2021, com o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), um contrato de participação para acompanhamento técnico para elaboração da Estratégia Local de

Habitação do Município de Porto Moniz; -----

**Considerando que** a Estratégia Local de Habitação (ELH) é, por sua vez, o instrumento de planeamento de iniciativa municipal que resulta do programa 1.º Direito. Como tal, encontra-se especialmente direcionada para apoiar famílias que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo de acesso a uma habitação adequada; -----

**Considerando que** a Estratégia Local de Habitação de Porto Moniz se alinha com a Nova Geração das Políticas de Habitação, e constitui-se como um instrumento orientador da política municipal de Porto Moniz no domínio da habitação com o objetivo de promover o acesso universal a uma habitação adequada e criar condições para a reabilitação do edificado e urbana. -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, ao abrigo do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, de forma conjugada, com o n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, **delibere** submeter à Assembleia Municipal a aprovação da Estratégia Local de Habitação do Município de Porto Moniz. -----

Sobre a proposta colocada a votação, o Sr. Vereador Raimundo Silva perguntou se todos os presentes haviam lido o documento pois tinha detetado, na redação do mesmo, algumas incongruências que passou a apontar: Na página 69, onde diz que os 49 edifícios de habitação social no Porto Moniz, todos eles com apenas um alojamento, estão em regime total de propriedade do Município, o que disse não corresponder à verdade. -----

Na página 60, onde é feita a classificação das condições dos bairros sociais do concelho, disse não poder aceitar que o bairro da Vila de Porto Moniz seja classificado como aceitável, quando aquele bairro havia sido beneficiado recentemente, com janelas, portas, pintura, entre outros. A mesma opinião disse ter sobre o bairro da Santa do Porto Moniz, que também é classificado como aceitável. Disse não achar que aquele bairro esteja em condições aceitáveis, mas sim em boas condições. Considerou acertada a classificação de aceitável atribuída ao bairro social do Seixal. -----



Na página 110, nos pontos 1 e 2, sobre os eixos de intervenção, diz no documento que todas as responsabilidades são da responsabilidade da Investimentos Habitacionais da Madeira, I.P. RAM (IHM). Disse acreditar que a Câmara Municipal devia ter um papel mais ativo na intervenção. Disse já ter percebido no levantamento efetuado, através da realização de 91 inquéritos, que o número de agregados que necessitava de uma habitação estava identificado, motivo pelo qual a Câmara Municipal podia, através do programa 'Porta de Entrada', resolver a situação dos luso venezuelanos que estão a chegar ao concelho, através de candidaturas efetuadas àquele programa para arrendamento. -----

Na página 122, relativamente aos pontos 1.1 e 1.2, onde diz que a competência de conservar e reabilitar o parque habitacional é do IHM, questiona o que vai a Câmara fazer, pois pelo que disse ter percebido serão construídas 28 casas, e dessas 28 casas 3 serão financiadas pela autarquia, enquanto os custos com as outras 25 serão financiadas por entidades regionais. Questionou de que forma a Câmara Municipal pretende levar a cabo essa construção e questionou, também, que famílias estavam sinalizadas para ocupar essas habitações. -----

Disse que no documento não estavam suficientemente claras as responsabilidades e as competências das entidades intervenientes, e deu o exemplo das páginas 123 e 124, onde está apontado um valor previsto de cerca de dois milhões de euros para a execução do plano, e mais abaixo estão alguns pontos sem informação sobre a quem competirá realizar o investimento previsto, deduzindo que será a autarquia a realizar esse investimento. -----

Também na página 131, onde diz conseguir perceber as necessidades habitacionais do Porto Moniz, disse ter entendido que a ideia seria promover a construção para arrendamento, sendo que 8 das casas seriam construídas pelo IHM e 3 pela Câmara Municipal, onde mais uma vez diz não conseguir saber a que agregados se destinam essas habitações, nem em que modalidade serão construídas as mesmas, se através da construção de novos edifícios ou da reabilitação de edifícios já existentes. Ainda, e se a modalidade a adotar na cedência do imóvel for de arrendamento, questionou os moldes em que será feito esse mesmo arrendamento e se as famílias estavam devidamente identificadas, uma vez que essa informação não era ali disponibilizada. -----

Depois, disse estarem apontadas 17 moradias que seriam destinadas a beneficiários diretos, mais uma vez sem estar definido a que agregados familiares se destinavam aquelas habitações. -----

Questionou, também, em que áreas geográficas do concelho estava prevista a disponibilização daquelas habitações, uma vez que havia necessidade de fixar população em freguesias onde se está a perder mais população, e terminou sugerindo uma revisão do documento. -----

Tomou a palavra o Sr. Presidente que começou por dizer que ia colocar o documento à votação, uma vez que o tempo para a tomada de medidas, naquele âmbito, urge. Acrescentou que os reparos feitos pelo Sr. Vereador tinham sido apontados e adiantou que julgava ser pertinente, até, que a empresa que levou a cabo a redação daquele estudo, fizesse uma apresentação do mesmo numa reunião em que fazia questão de convidar, também, os Srs. Vereadores da oposição. -----

Terminou dizendo que se dessa reunião realmente se chegasse à conclusão de que deviam ser efetuadas alterações ao documento se partia para essas correções e clarificações, sem qualquer problema, até porque o interesse da existência de um estudo com o maior rigor possível era do comum interesse de todos os presentes. -----

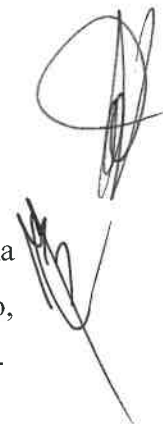
**Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

#### **14. Redefinição da Estrutura Organizacional do Município de Porto Moniz** -----

**Considerando que** se verificou a alteração substancial do contexto do Município devido, entre outros fatores, à expectável evolução social do Concelho e ao impacto das políticas que têm vindo a ser implementadas por esta autarquia; -----

**Considerando que** o Executivo Municipal entende que a atual estrutura orgânica carece de ajustes com vista à melhoria da intercomunicabilidade entre os vários serviços internos e de forma a garantir maior rigor, operacionalidade, eficácia e eficiência aos serviços municipais e também com o intuito de capacitar a autarquia para poder dar uma melhor resposta aos novos desafios que se colocam no âmbito da gestão autárquica;

**Considerando que** neste contexto, o Executivo Municipal entendeu levar a efeito um estudo no sentido de reestruturar os serviços e com base no estudo em causa foi elaborada uma proposta que acomoda as principais carências detetadas; -----



**Considerando que** compete à Assembleia Municipal de harmonia com o disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais...”;-----

**Considerando que** compete à Assembleia Municipal: -----

- a) De harmonia com o disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais...”;-----
- b) Aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierarquizado, matricial ou misto) para a organização interna dos serviços municipais, nos termos da alínea a), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro na sua atual redação; ---
- c) Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (departamentos municipais) de acordo com a alínea b), do artigo 6.º, do mesmo diploma; -----
- d) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009; -----
- e) Definir o número máximo de subunidades orgânicas (serviços chefiados por pessoal com funções de coordenação, designadamente, Coordenadores Técnicos, ou por trabalhador pertencente a carreira especial ou subsistente com idênticos requisitos de recrutamento e remuneração) nos termos da alínea d), do artigo 6.º, do mesmo diploma; -----
- f) Definir, as competências, a área, os requisitos do recrutamento e o período de experiência profissional exigido, bem como da respetiva remuneração dos dirigentes de 3.º e 4.º graus conforme dispõe o n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação; -----
- g) Decidir acerca da atribuição de despesas de representação, aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, conforme previsto no n.º 2, do artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro,*



**aprove** a presente proposta na íntegra e a submeta a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal, tendo por base as seguintes propostas que, sendo aprovadas, constarão do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais: -----

**1. Quanto à Estrutura Organizacional:** -----

a) Que a organização interna dos serviços municipais a adotar seja a de um modelo de estrutura hierarquizada, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis; -----

b) Que seja fixado num total de 1 (um) o número de unidades orgânicas nucleares sendo os respetivos serviços assegurados por um dirigente intermédio de 1.º grau - Diretor de Departamento, denominado Departamento Municipal de Administração Geral; -----

c) Que as atribuições e competências daquele Departamento sejam as que constam do documento anexo à presente proposta – Estrutura Orgânica Nuclear – sem prejuízo de alteração, conformação ou atualização face às alterações legais ou de transferências de competências que venham a ocorrer; -----

d) Que a missão do Departamento de Administração Geral, seja: “controlar a atividade municipal de uma forma geral, com especial enfoque no âmbito da promoção, planeamento e dinamização de projetos que vierem a ser considerados como especiais pelo Executivo e na organização e direção das atividades de gestão no âmbito municipal.”; -----

e) Que seja fixado em 9 (nove) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis no Município de Porto Moniz, correspondendo 3 (três) a Divisões, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, 4 (quatro) a Unidades dirigidas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau e 2 (duas) a Núcleos dirigidos por titulares de cargo de direção intermédia de 4.º grau; -----

f) Que seja fixado em 3 (três), o número máximo total de subunidades orgânicas, as quais assumirão a designação de Secção e serão chefiadas por trabalhadores titulares da categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico ou por trabalhador pertencente a carreira especial ou subsistente com idênticos requi-



sitos de recrutamento e remuneração, cabendo-lhe funções de natureza predominantemente executiva e administrativa. -----

**2. Quanto às despesas de representação a atribuir aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus: -----**

Que, conforme previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus sejam abonadas despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através de despacho conjunto a que se refere o n.º 2, do artigo 31.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, bem como, as reduções remuneratórias por força das disposições do Orçamento de Estado. -----

**3. Quanto aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau, propõe-se ainda que: -----**

a) Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau assumam a designação de Chefe de Unidade; -----

b) Os titulares de cargos de direção intermédia de 4º grau assumam a designação de Chefe de Núcleo; -----

c) Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponda uma remuneração equivalente à prevista para a 5.ª posição remuneratória para a carreira Técnica Superior, nível 31 da Tabela Remuneratória Única, atualmente fixada em 1.841,26€, conforme prevê o n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, sem direito a despesas de representação por não ser legalmente possível, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. -----

d) Aos cargos de direção intermédia de 4.º grau corresponda uma remuneração equivalente à prevista para a 3.ª posição remuneratória para a carreira Técnica Superior, nível 19 da Tabela Remuneratória Única, atualmente fixada em 1.424,38€, conforme prevê o n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, sem direito a despesas de representação por não ser legalmente possível, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. -----

e) Os Chefes de Unidade sejam recrutados de entre trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordena-

ção e controlo, com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado e pelo menos 3 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover, na carreira Técnica Superior, devendo ser titulares, no mínimo, de grau académico ao nível de licenciatura. -----

**f)** Os Chefes de Núcleo - sejam recrutados de entre trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de coordenação e controlo, com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado e pelo menos 2 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover na carreira de Técnico Superior devendo ser titulares, no mínimo, de grau académico ao nível de licenciatura ou; -----

**g)** Se admita, igualmente, para Chefes de Núcleo, o recrutamento de entre trabalhadores dotados de competência técnico-administrativa e aptidão para o exercício de funções de coordenação e controlo, com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado e pelo menos 6 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover, devendo ser titulares, no mínimo, do 12.º ano de escolaridade completo ou habilitação equivalente. -----

**h)** A área de formação considerada adequada a cada uma das Unidades seja definida no momento da elaboração da proposta do Mapa de Pessoal, a submeter pela Câmara à aprovação da Assembleia Municipal; -----

**i)** Aos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º graus se apliquem as disposições constantes do Estatuto do Pessoal Dirigente previsto em Lei, bem como, na Lei n.º 49/2012, designadamente, na condução processual dos respetivos procedimentos concursais, cessação e renovação da comissão de serviço e provimento em regime de substituição. -----

**4. Que sejam definidas as seguintes atribuições e competências aplicáveis aos Titulares de Cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Graus, as quais serão também aplicáveis aos Titulares de Direção Intermédia de 1.º e 2.º Graus: -----**

**1** - Aos titulares de cargos dirigentes de 3.º e 4.º graus aplicam-se-lhe as atribuições e competências específicas previstas no regulamento orgânico de organização dos serviços municipais, para a respetiva Unidade ou Núcleo; -----

**2** - Sem prejuízo de outras competências especificamente previstas em Lei para os dirigentes intermédios, e ainda aquelas que lhe forem delegadas ou subdelegadas, aos



titulares de cargos dirigentes de 3.º e 4.º graus são ainda aplicáveis os princípios gerais de atuação e as atribuições comuns atribuídas ao pessoal dirigente, designadamente: ---

- a) Racionalizar os recursos colocados à sua disposição, designadamente os recursos humanos, técnicos, financeiros e materiais; -----
- b) Elaborar propostas de melhoria dos serviços e das metodologias de trabalho a apresentá-las superiormente; -----
- c) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional, planos de atividades, orçamento e dos relatórios e contas; -----
- d) Garantir a informação atempada aos serviços competentes de todas as incidências relativas aos seus trabalhadores, designadamente faltas, férias, licenças, resultados da avaliação do desempenho, formação e dispensas; -----
- e) Garantir o cumprimento das decisões, despachos e deliberações dos órgãos nas matérias relativas aos respetivos serviços; -----
- f) Promover ações de desburocratização dos procedimentos, cumprindo a legislação aplicável em vigor; -----
- g) Identificar as necessidades de formação específica adequada dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; -----
- h) Implementar, monitorizar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços e trabalhadores na sua dependência, com vista à introdução de ações corretivas atempadas, garantindo a execução dos planos de atividades e a prossecução dos objetivos definidos; -----
- i) Supervisionar e validar todas as atividades e iniciativas de todas as unidades orgânicas na sua dependência; -----
- j) Organizar, elaborar e submeter a apreciação/despacho superior todas as atividades desenvolvidas nas unidades orgânicas da sua dependência; -----
- k) Assegurar o normal desenvolvimento da tramitação dos processos, zelando pelo cumprimento dos prazos, da legislação, normas e regulamentos aplicáveis e procedimentos legalmente instituídos; -----



- l)** Promover a motivação dos trabalhadores, designadamente através da sua responsabilização e autonomização, acompanhamento profissional, reafecção funcional e aquisição de competências; -----
- m)** Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores sob a sua dependência; -----
- n)** Elaborar, submeter e acompanhar a execução de candidaturas e projetos na sua área de atuação, de acordo com despachos superiores; -----
- o)** Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos, Normas e Posturas Municipais; ----
- p)** Garantir que os trabalhadores têm a informação necessária para a execução da sua atividade, esclarecendo-os sempre que isso se mostrar necessário; -----
- q)** Controlar a assiduidade, pontualidade e cumprimento do horário de trabalho por parte dos trabalhadores de si dependentes; -----
- r)** Emitir certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, e assegurar a restituição de documentos aos interessados; -----
- s)** Manter informados os superiores hierárquicos acerca da atividade dos serviços que dirige; -----
- t)** Assegurar a organização e controlo dos arquivos e ficheiros dos serviços que dirigir; -----
- u)** Coordenar, avaliar e supervisionar o pessoal e a atividade das unidades orgânicas sob a sua dependência, e assumir as respetivas competências sempre que se encontrar ausente ou não existir a respetiva chefia; -----
- v)** Manter organizado o seu arquivo; -----
- w)** Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da atividade dos serviços; -----
- x)** Elaborar e submeter à apreciação superior um relatório anual das atividades desenvolvidas; -----
- y)** Supervisionar a preparação de todos os processos relativos à unidade orgânica que dirige, para que possam ser emitidos os pareceres técnicos necessários e enviá-los a despacho superior; -----
- z)** Visar requisições para o fornecimento dos bens e serviços necessários ao funcionamento regular da respetiva unidade orgânica; -----



- aa) Conceber e desenvolver a arquitetura dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objetivos da organização, bem com a desmaterialização administrativa procedimental; -----
- bb) Articular com os outros serviços a uniformização de procedimentos e ações de modernização administrativa, tendo em vista uma melhoria contínua dos serviços prestados ao munícipe; -----
- cc) Articular e colaborar com a Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira em todas as atividades e projetos que se desenvolvam na área das suas competências, assegurando que são cumpridas todas as exigências e prazos estabelecidos; -----
- dd) Promover regularmente reuniões de coordenação com as subunidades orgânicas e ou com os trabalhadores; -----
- ee) Participar nas reuniões para que seja convocado; -----
- ff) Providenciar pela existência de condições de higiene, segurança e bem-estar na sua unidade orgânica; -----
- gg) Zelar pelas instalações, equipamentos e outros bens à sua responsabilidade; --
- hh) Participar na definição e implementação das políticas e dos programas da qualidade e da modernização, tendo em vista a melhoria contínua do desempenho e da qualidade do serviço prestado; -----
- ii) Integrar, designadamente, júris de concursos, procedimentos concursais, grupos de trabalho e conselhos consultivos para os quais seja designado; -----
- jj) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

**Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

### **15. Conformação e operacionalização da Estrutura Organizacional**-----

**Considerando que** se verificou a alteração substancial do contexto do Município devido, entre outros fatores, à expectável evolução social do Concelho e ao impacto das políticas que têm vindo a ser implementadas por esta autarquia; -----

**Considerando que** o Executivo Municipal entende que a atual estrutura orgânica carece de ajustes com vista à melhoria da intercomunicabilidade entre os vários serviços internos e de forma a garantir maior rigor, operacionalidade, eficácia e eficiência aos

serviços municipais e também com o intuito de capacitar a autarquia para poder dar uma melhor resposta aos novos desafios que se colocam no âmbito da gestão autárquica; ----

**Considerando que** se encontra vertida uma nova proposta de Redefinição da Estrutura Organizacional do Município de Porto Moniz, a submeter à aprovação do Órgão Deliberativo, que contém os pressupostos legalmente previstos para esse efeito; -----

**Considerando que** compete à Câmara Municipal criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a), do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, bem como, propor à Assembleia Municipal a criação de unidades cujo serviço seja assegurado por um dirigente intermédio de 3.º ou 4.º grau – respetivamente Chefe de Unidade ou Chefe de Núcleo, de acordo com os n.ºs 2 e 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; -----

**Considerando que** compete à Câmara Municipal criar equipas de projeto, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do artigo 7.º e do artigo 11.º, ambos do citado Decreto-Lei n.º 305/2009; -----

**Considerando que** compete à Câmara Municipal criar equipas multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, e determinar o estatuto remuneratório do respetivo Chefe de Equipa, nos termos da alínea c), do artigo 7.º e do artigo 12.º, ambos do mencionado Decreto-Lei n.º 305/2009; -----

**Considerando que** compete ao Presidente da Câmara Municipal a conformação da Estrutura Interna das Unidades Orgânicas e das Equipas de Projeto e Multidisciplinares, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo Mapa de Pessoal, e, ainda, a criação, alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro do limite definido pela Assembleia Municipal, em consonância com o disposto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz* tem a honra de propor: -----

- 1- Que sejam criadas as unidades orgânicas nucleares e flexíveis com a designação e competências constantes do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Porto Moniz, dos seus Anexos e o Organograma, junto à presente proposta, condicionada à aprovação integral, em sede de Assembleia Municipal, da proposta de Redefinição da Estrutura Organizacional do Município de Porto Moniz,



constituindo aqueles documentos a minha visão de conformação da estrutura interna das unidades orgânicas; -----

2- Que aquele Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Porto Moniz, os seus Anexos e o respetivo Organograma sejam aprovados, condicionados à aprovação da proposta referida no ponto anterior em Assembleia Municipal, e entrem em vigor a 1 de janeiro de 2023, conforme resulta do disposto no n.º 3 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, substituindo os anteriores, os quais ficarão expressamente revogados a partir daquela data. -----

O Sr. Vereador Raimundo Silva questionou o motivo desta alteração à alteração da orgânica da Câmara Municipal, uma vez que este executivo já trabalhou durante dois mandatos e tem feito o mesmo trabalho com menos cargos de chefia. -----

Em resposta, o Sr. Presidente começou por dizer que ‘trabalho’ era o que motivava aquela alteração. Disse que quando fica até às 4 e 5 da manhã na Câmara estava a trabalhar, e não a brincar. Destacou que quando ganhou a presidência da Câmara Municipal de Porto Moniz, em 2013, se propôs a três metas, fruto da experiência que adquiriu em 20 anos de oposição. Primeiro, apoiar a Educação e o Social, que são hoje duas áreas apoiadas, sem precedentes, com o ADN socialista. Segundo, e que ainda está em curso, é o registo de todo o património municipal, trabalho nunca efetuado durante mais de 30 anos de gestão da responsabilidade do PSD. Disse ter-se preocupado com o território e, dentro do território, com o património municipal. Felizmente, e já antes da pandemia, os resultados desse trabalho começam a ser visíveis, pois começa a existir uma maior procura pelo concelho para investir. Disse que a pandemia retardou um pouco a estratégia que estava definida pelo seu executivo, mas que se sente, novamente, o regresso dos investidores que pedem reuniões com a autarquia com ideias de investimento no Porto Moniz. -----

O Sr. Presidente informou que vai lançar o concurso para a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), e que apesar de aquele ser um processo moroso e difícil a autarquia já havia iniciado uma série de procedimentos necessários para que se comece essa revisão. -----

O Sr. Vereador Raimundo Silva disse que aquele não era o cerne do assunto da proposta colocada a votação, e que não queria acreditar que uma reorganização da orgânica da Câmara Municipal, a três anos do fim do mandato, poderia ter outros fins. -----

Em resposta, o Sr. Presidente disse que estava a fazer um périplo por aquela que foi a sua estratégia quando assumiu a governação da Câmara Municipal, tendo começado pelas áreas da Educação e Social, depois pelo território, onde se enquadra a revisão do PDM e registo do património municipal, como estava a dizer, e que tem sido feito na surdina, sem grandes alaridos ou exibicionismos. -----

Sobre o timing para a reorganização da orgânica, a três anos do fim do mandato, recordou que trabalha, desde 2013, com uma orgânica que foi definida, no último ano de mandato, por Valter Correia, seu antecessor, que tinha como Adjunto da Presidência, precisamente, o Sr. Vereador Raimundo Silva, e que por isso o Sr. Vereador não tinha qualquer moral para questionar aquela decisão, ainda a 3 anos do próximo ato eleitoral, quando fez parte de um executivo que levou a cabo aquele trabalho precisamente em ano de eleições. -----

Disse que aquela reorganização vigorará a partir de 1 de janeiro de 2023, mas que visava um trabalho de futuro, destacando que, até hoje, teve outras preocupações bem mais importantes na gestão da autarquia do que a reorganização da orgânica da Câmara Municipal, mas que agora, a três anos do próximo ato eleitoral, iniciava então aquele procedimento, ao contrário do que Valter Correia tinha feito no fim do seu mandato, em 2013, em ano de eleições. -----

**Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

#### **16. Taxa Municipal Direito de Passagem 2023** -----

**Considerando que:** -----

A alínea m) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles. -----

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações eletrónicas – alterada pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 8 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelos Decretos de Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, e 258/2009 de 25 de Setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, e alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de Setembro, e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do art.º 106.º, “ com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área correspondente ao município”; -----



**Considerando que** o Regulamento n.º 38/2004, publicado na II Série, DR n.º 230, de 29 de Setembro de 2004, da responsabilidade do ICP-ANACOM, define os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, da cobrança e entregas mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP; -----

**Considerando que** o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 maio, alterado e republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, veio referir no n.º 1 do art.º 12 que “pela utilização e aproveitamento dos bens de domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direito de passagem, nos termos do art.º 106.º da Lei das Comunicações eletrónicas, aprovadas pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento”. -----

**Considerando que** no regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz, no quadro XXXII art.º 71.º, estabelece que o percentual é aplicado até ao final de dezembro do ano a que diz respeito e não poderá ultrapassar os 0,25%. -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, delibere, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do art.º 25º, do mesmo regime jurídico, e na alínea m), do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, **aprove o percentual de 0,00%, relativo à Taxa de Direito de Passagem** para vigorar no ano de 2023. -----*

**Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

### **17. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente ao ano de 2022, pagável em 2023** -----

De acordo com a alínea a), n.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o art.º 1º do Código Do Imposto Municipal sobre os Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre os

Imóveis incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontrem situados. -----

A Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, ao valor patrimonial tributário de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, poderão ser aplicáveis as taxas prevista no n.º 1 do artigo 112º do CIMI, alterado pela redação da Lei 7-A/2016, de 30 de março, que são as seguintes: -----

a) Prédios Rústicos: 0,8%; -----

b) Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%. -----

Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa. -----

Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar ou reduzir as taxas gerais, acima referidas, em determinadas situações prevista no artigo 112º do código do IMI. -----

Nestes termos, *João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS*, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, delibere: -----

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea d), do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc), do n.º 1 do art.º 33, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação daquele órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2022, pagável em 2023. -----
2. Aprovar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a fixação da taxa de **0,8%** para os prédios rústicos;
3. Aprovar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112 do (CIMI), a taxa mínima de **0,3%** para os prédios urbanos. -----

**Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.** -----



**18. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) Familiar para o ano de 2022, pagável em 2023** -----

**Considerando que:** -----

Atendendo que o artigo 112.º -A, do código do Imposto Municipal sobre os Imóveis, aditado pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, estabelece que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigora no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio, ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo, ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

<i>Número de dependentes a cargo</i>	<i>Dedução fixa (em €)</i>
1	20
2	40
3 ou mais	70

A deliberação deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazos previstos no n.º 14 do artigo 112 do Código do IMI. -----

Nestes termos, *João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS*, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, **delibere:** -----  
Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea d), do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc), n.º 1 do art.º 33, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação deste órgão deliberativo, a fixação dos valores do IMI Familiar, na tabela acima inscritos, para vigorar no ano de 2022, pagável em 2023. -----

O Sr. Vereador Raimundo Silva disse que importava rever o coeficiente de localização, no IMI, como já havia sido falado em reuniões anteriores. -----

**Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**19. Fixação da Taxa de IRS da Participação para o ano de 2023 -----**

**Considerando que: -----**

De acordo com a alínea e) do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, constitui receita para os municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos art.º 25 da mesma Lei; -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e do n.º 1 do art.º 26º, ambas da referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, participação essa calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS; -----

Nestes termos, *João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS*, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, **delibere:** -----

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei e na alínea c), do n.º 1 e 2 do art.25º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, propor à Assembleia Municipal que aprove o percentual de **0,00%** relativo ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2023. -----

**Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

Findos os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por terminada a sessão, pelas onze horas e cinquenta minutos, dela se tendo lavrado a presente ata que, depois de lida, foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Márcio David Telo Correia, que a redigi. -----

O Presidente, \_\_\_\_\_

O Redator, \_\_\_\_\_